



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA MESTRINER CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PARA O CENTRO CULTURAL PROFA. ROSARIA PEREIRA JESUS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

No dia 02 do mês de setembro 2025 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Senhor NELSON ANTONIO ROZANI** portador do Rg nº 8.665.824-4 e CPF nº 056.817.958-70, cidade de Vista Alegre do Alto, SP, daqui por diante denominada simplesmente, **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa **MESTRINER CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida à Rua Antônio Scardelato, nº 640, Jardim Ferraz II, não município de Pirangi – SP, CEP 15820-180, neste ato representada pelo senhor **MURILO ZAGO MESTRINER**, portador do CPF nº. 346.641.438-50, RG- 41456497, e-mail murilozagomestriner@hotmail.com , Cargo Proprietário, daqui por diante denominado(a) **“CONTRATADO(A)”**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1.1 - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 2470/2025, Dispensa nº 074/2025, a “CONTRATADA” compromete-se ao fornecimento e instalação de sistemas de automação para o Centro Cultural Profª Rosária Pereira de Jesus do município de Vista Alegre do Alto – SP.

1.2 A descrição da prestação dos serviços se referem aos seguintes itens e valores:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tela Projetelas Elétrica Tensionada Classic 180EWAM (388x242 cm)	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Módulo Interruptor Mini Relé Inteligente Zigbee – 2 Canais	4	R\$ 155,40	R\$ 621,60
Hub Central Zigbee Wi-Fi Inteligente	1	R\$ 232,80	R\$ 232,80
Controle Universal Inteligente Wi Fi (IR + RF 315/433MHz)	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
Painel Central Inteligente Wi-Fi com Hub Zigbee PCI01Z	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
Serviço de instalação e configuração			R\$ 6.337,54



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

TOTAL DE SERVIÇOS	R\$35.074,40
TOTAL GERAL	R\$ 41.411,94

1.3 – A descrição pormenorizada, assim como, as obrigações contratuais, prazos de entrega, instalação e garantia dos equipamentos se encontram descritas nos anexos I, II e III deste instrumento contratual.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS:

2.1. - Pelos fornecimento e serviços prestados, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de R\$ 41.411,94 (quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. - Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

Clausula 3ª – DO PAGAMENTO :

3.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, após a realização da prestação de serviço referente a cada evento de acordo com o período de vigência do contrato, sendo pagos na semana subsequente a prestação do serviço na quarta-feira da semana subsequente da liquidação da nota fiscal.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

3.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

3.5. A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Clausula 4ª – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 03 de setembro de 2025 e finda-se em 02 de setembro de 2026 que corresponderá ao período de garantia.

4.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2025 e legislação complementar.

Cláusula 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

5.1. - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:

Ficha:	147	
Unidade:	010405	Departamento de Cultura
Funcional:	13.392.0009.2123.0000	Centro Cultural
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reserva:	4316	Valor da Reserva: 6.337,54
Saldo da Ficha (Atual):		11.049,25
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		911,71

Total Ficha	147	6.337,54
--------------------	------------	-----------------

Ficha:	640	
Unidade:	010405	Departamento de Cultura
Funcional:	13.392.0009.2123.0000	Centro Cultural
Catec. Econ.:	4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Reserva:	4317	Valor da Reserva: 35.074,40
Saldo da Ficha (Atual):		50.000,00
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		4.122,60

Total Ficha	640	35.074,40
--------------------	------------	------------------

Cláusula 6ª) – DAS PENALIDADES:

6.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

6.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

6.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

6.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

6.6 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

6.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

6.8 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não mantiver a proposta, injustificadamente.

Cláusula 7ª - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

7.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA 10ª - VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

10.1- Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2470/2025, dispensa 074/2025, assim como também, as descrições contidas no Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1 - A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2 - A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

11.3 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6 - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

11.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br.

11.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

11.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

11.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitadas os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Cláusula 12ª - DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Alto, 02 de setembro 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nelson Antonio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Alessandra Cristina de Carvalho Aidar

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Diego Zago Mestriner

Cargo: Proprietário

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

LUIS HENRIQUE GOMES
CPF: 259.188.758-67

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
CPF: 293.417.838-28



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - LICITAÇÃO

Escopo Detalhado de Materiais e Serviços

Este anexo apresenta uma descrição detalhada dos materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem executados, organizados conforme as quantidades, especificações técnicas.

Materiais e Equipamentos

- Tela de Projeção Elétrica Tensionada: 1 unidade, dimensões de 388 cm x 242 cm (180", proporção 16:10), com tecido Matte White e motor elétrico acionado por controle remoto.
- Módulo Interruptor Mini Relé Inteligente Zigbee (2 Canais): 4 unidades, cada uma com dois canais independentes, compatíveis com Zigbee 3.0, capacidade para 5A por canal e controle por aplicativo.
- Hub Central Zigbee-Wi-Fi Inteligente: 1 unidade, oferece conectividade Wi-Fi (2.4 GHz) e Zigbee 3.0, suporta até 50 dispositivos e permite a criação de regras e automações.
- Controlador Universal Inteligente Wi-Fi + IR + RF: 4 unidades, cada uma com conectividade Wi-Fi (2.4 GHz), infravermelho e radiofrequência (315/433 MHz), operadas por aplicativo.
- Painel de Controle Central Inteligente: 2 unidades, com touchscreen de 4", integração Wi-Fi e Zigbee, controle local, criação de cenas e automações.

Serviços

- Mão de obra para instalação e configuração: Inclui a instalação dos equipamentos, configuração da rede, treinamento de utilizadores e realização de testes de funcionalidade.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - LICITAÇÃO

Fichas Técnicas Detalhadas dos Equipamentos

Este anexo apresenta uma descrição detalhada dos equipamentos a serem fornecidos e dos serviços a serem executados, organizados conforme as quantidades, especificações técnicas.

Tela de Projeção Elétrica Tensionada

- Quantidade: 1 unidade
- Dimensões: 388 cm x 242 cm (180", proporção 16:10)
- Material: Tecido Matte White tensionado
- Mecanismo: Motor elétrico silencioso acionado por controle remoto
- Controle: Zigbee/Wi-Fi
- Alimentação: Bivolt automático (110-220V)
- Garantia: 12 meses

Módulo Interruptor Mini Relé Inteligente Zigbee (2 Canais)

- Quantidade: 4 unidades
- Canais: 2 por módulo, independentes
- Padrão: Zigbee 3.0
- Capacidade de carga: 5A por canal (100-240V)
- Controle: Via aplicativo, agendamento e assistente de voz
- Proteções: Contra sobrecarga e superaquecimento
- Garantia: 12 meses

Hub Central Zigbee Wi-Fi Inteligente

- Quantidade: 1 unidade
- Conectividade: Wi-Fi (2.4 GHz) e Zigbee 3.0
- Dispositivos suportados: Até 50
- Funções: Criação de regras, automações e acesso remoto por aplicativo
- Segurança: Criptografia de dados
- Alimentação: 5V/1A (USB)
- Garantia: 12 meses

Controlador Universal Inteligente Wi-Fi + IR + RF

- Quantidade: 4 unidades



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Conexões: Wi-Fi (2.4 GHz), Infravermelho (até 8 m) e RF (315/433 MHz)
- Funções: Controle remoto, gravação de sinais e automações
- Garantia: 12 meses

Painel de Controle Central Inteligente

- Quantidade: 2 unidades
- Tela: Touchscreen de 4” com resolução 480x800 px
- Conectividade: Wi-Fi (2.4 GHz) e Zigbee
- Funções: Controle local, criação de cenas e integração
- Alimentação: 12V/1A
- Garantia: 12 meses

Mão de Obra para Instalação e Configuração

- Instalação física dos equipamentos e configuração da rede
- Criação de cenas e treinamento dos utilizadores
- Entrega de relatórios e diagrama elétrico
- Garantia dos serviços: 12 meses após homologação



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - LICITAÇÃO

Cronograma de Implantação

O cronograma foi estruturado para ser concluído em 30 dias úteis, abrangendo todas as etapas necessárias para a implementação do projeto de automação do Centro Cultural.

Atividade	Início	Término	Duração	Descrição Detalhada
Mobilização e Planejamento	Dia 1	Dia 3	3 dias	Reunião inicial, alinhamento de expectativas e definição da equipe técnica
Compra e Conferência de Equipamentos	Dia 4	Dia 8	5 dias	Emissão da ordem de compra, aquisição dos dispositivos e checagem das especificações técnicas
Entrega e Recebimento no Local	Dia 9	Dia 10	2 dias	Logística de transporte, conferência dos itens e inventário dos equipamentos
Instalação da Estrutura da Tela Tensionada	Dia 11	Dia 13	3 dias	Preparação do local, montagem do suporte e fixação do mecanismo
Instalação Eletrônica dos Módulos Zigbee	Dia 14	Dia 17	4 dias	Cabeamento, instalação dos relés e configuração inicial
Posicionamento do Controlador IR/RF	Dia 18	Dia 19	2 dias	Definição dos pontos estratégicos e instalação dos controladores
Instalação do Painel Touchscreen	Dia 20	Dia 21	2 dias	Cabeamento, fixação do painel e realização das conexões elétricas
Configuração de Rede Wi-Fi e Zigbee	Dia 22	Dia 24	3 dias	Pareamento de dispositivos, testes de comunicação e



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

				ajustes de conectividade
Programação de Cenas e Automações	Dia 25	Dia 26	2 dias	Criação de rotinas, definição de cenários e validação das automações
Testes de Funcionamento	Dia 27	Dia 28	2 dias	Verificação completa do sistema, testes de todos os módulos e realização de ajustes finais
Treinamento e Homologação	Dia 29	Dia 30	2 dias	Capacitação da equipe, demonstração do sistema e aceite final do projeto

Observações

- Prazo total: 30 dias úteis
- O cronograma pode ser ajustado conforme necessidades específicas
- Permite pequenos realinhamentos durante a execução

Recursos Necessários

- Equipe técnica qualificada
- Ferramentas de instalação adequadas
- Equipamentos para teste
- Documentação técnica atualizada

Requisitos de Segurança

- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- Desligamento da energia durante as instalações
- Adoção de aterramento e outras proteções elétricas necessárias

O presente cronograma detalha, de forma clara e sequencial, todas as etapas para a implementação da automação, visando a entrega do projeto em 30 dias úteis.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: MESTRINER CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 079/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PARA O CENTRO CULTURAL PROFA. ROSARIA PEREIRA JESUS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

ADVOGADA Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 02 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alessandra Cristina de Carvalho Aidar

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: 141.197.868-46

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Diego Zago Mestriner

Cargo: Proprietário

CPF: 346.641.438-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Nelson Antonio Rozani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	056.817.958-70
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: MESTRINER CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 49.913.541/0001-37

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 079/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PARA O CENTRO CULTURAL PROFA. ROSARIA PEREIRA JESUS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

VALOR (R\$): R\$ 41.411,94 (quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 02 de setembro de 2025

NELSON ANTONIO ROZANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____